



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATEDIMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **ANA RODRIGUES PINTO ME**, na forma e condições abaixo especificadas.

O MUNICIPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA RODRIGUES PINTO 70044058691**, inscrita no CNPJ: 14.343.207/0001-73, situada no endereço Rua Percival José Ferreira, 36 – Portal da Canastra, cidade de Delfinópolis, estado de Minas Gerais, ora representada pela Sra. Ana Rodrigues Pinto, portadora do RG: 58.928.973-1 SSP/MG, e do CPF: 700.440.586-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR HORA**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 015/2019**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.

01 - DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATEDIMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA.**

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Lote	Descrição	Qt.	Marca	Unitário	Total
00001	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 3 GRAMA	100,00	TRIBONDE	R\$ 4,50	R\$ 450,00
00002	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL 3 GRAMA	100,00	TRIBONDE	R\$ 4,50	R\$ 450,00
00016	AVENTAL EM PLÁSTICO FLANELADO Estampado com motivos de alimentos, medindo A 65 X L 45 cm, com alça para o pescoço e amarras laterais e acabamento em viés, sem bolso.	100,00	ESTAMP	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00
00023	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 3 K CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, CAPACIDADE 3 KILOGRAMAS, ATÓXICO, RESISTENTE, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	50,00	PLASTIC	R\$ 14,98	R\$ 749,00
00024	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 K CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, CAPACIDADE 5 KILOGRAMAS, ATÓXICO, RESISTENTE, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	40,00	PLASTIC	R\$ 14,98	R\$ 599,20
00025	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 K CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM, CAPACIDADE 10 QUILOGRAMAS, ATÓXICO, RESISTENTE, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	20,00	PLASTIC	R\$ 14,98	R\$ 299,60
00080	ESPONJA LÃ DE AÇO PCT C/8UN para limpeza de louça.	280,00	ASSOLAN	R\$ 1,15	R\$ 322,00
00081	ESPONJA LÃ DE AÇO PCT C/8UN para limpeza de louça.	280,00	ASSOLAN	R\$ 1,15	R\$ 322,00
00082	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE COM 08 UNIDADES DE ESPONJA. TIPO ASSOLAN OU DE MELHOR QUALIDADE	600,00	ASSOLAN	R\$ 1,15	R\$ 690,00
00083	ESPONJA DE AÇO C/ 14 PACOTES C/ 8 UNIDADES.	30,00	ASSOLAN	R\$ 16,10	R\$ 483,00
00096	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UNIDADES MEDIDA 21 X 22 CM - COR BRANCO, FOLHA SIMPLES GOFRADO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	800,00	ANAPEL	R\$ 0,93	R\$ 744,00
00097	GUARDANAPO PAPEL 30X30CM	1.000,00	ANAPEL	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
00098	GUARDANAPO PAPEL 30X30CM	1.000,00	ANAPEL	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
00108	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 30 LITROS	50,00	LARP LASTOCOS	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
00159	SABONETE 90GR	240,00	FRANCIS	R\$ 0,93	R\$ 223,20
00160	SABONETE 90GR	240,00	FRANCIS	R\$ 0,93	R\$ 223,20
00161	SABONETE BRANCO PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS Sabonete branco, peso líquido 90 gramas com fragância suave e hidratante. Tipo Francis ou de melhor qualidade.	600,00	FRANCIS	R\$ 0,93	R\$ 558,00
00162	SABONETE GLICERINADO DE 11 GRAMAS NA COR BRANCA	2.000,00	HIGIPRES	R\$ 0,29	R\$ 580,00
00191	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE 12	2.500,00	PLASTIC	R\$ 0,05	R\$ 125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Lote	Descrição	Qt.	Marca	Unitário	Total
	CM X 20 CM Saquinho para cachorro quente - medida 12 cm x 20 cm, cor branca, em plástico leitoso, atóxico.				
00192	SAQUINHO PARA GELINHO Saquinho para gelinho - composição: Polietileno de baixa densidade, transparente. Pacote com 100 unidades	50,00	PLASTIC	R\$ 1,79	R\$ 89,50

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94,

durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que

lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO VALOR

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de: **R\$ 13.024,70 (treze mil, vinte e quatro reais e setenta centavos).**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º

1788/2006, no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os objetos deste termo de referencia, deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 7 às 16 horas, sem nenhum ônus à Contratante, no



Almoxarifado Central, sendo que todos os encargos relativos a entrega correrão por conta da empresa vencedora. **Almoxarifado Central: Rua Jose Pedro Abraão, 330 – Centro / Delfinópolis/MG**

5.2. Os toners deverão ser entregues em caixas FECHADAS e LACRADAS, sendo que o descumprimento a esta cláusula causará a devolução do item ao fornecedor.

06 - DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços..

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Os contratos, carta contrato, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho em que for o caso para fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante a Divisão de Materiais/Compras.

II - As detentoras do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata..

III - Cada fornecimento de serviços deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, Fax ou Email, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos objetos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, conforme o caso.

08 - DAS PENALIDADES

I – As detentoras da Ata da presente licitação deverão entregar/prestar os objetos/serviços no prazo estipulado no termo de referencia, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – Caso a empresa vencedora não prestar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal



no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - Os objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

EB



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Suely Alves Ferreira Lemos

Delfinópolis - MG, 25 de Março de 2019

Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 0.427.080.1 - SSPSP

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

ANA RODRIGUES PINTO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF

Thomaz Assunção Madruga
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Turismo, Cultura e Esporte,
Engenheiro Sanitarista Ambiental,
CREA 206624



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

2ª Mayla Philbert Seba
CPF 183.244.838-02

Visto Jurídico: 

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676

